



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO: Nº 1343/2026.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 43/2026.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO
DE HIDROFIBRA COM PRATA 10X10 CM,
CURATIVO ESTÉRIL, EM ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 017/2026 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.**

I. RELATÓRIO:

Elabora-se o presente parecer, de natureza não vinculativa, referente ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2026, instaurado pelo Município de Santa Luzia, cujo objeto consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de curativos destinados ao tratamento de feridas crônicas e complexas.

A referida Ata de Registro de Preços foi formalizada entre o Município de Santa Luzia e a empresa Quality Commerce Distribuidora Hospitalar Ltda. que registrou seus preços no valor global de R\$ 129.582,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais) referente a 1.800 unidades do curativo hidrofibra 10x10cm.

O Município de Sarzedo/MG manifestou interesse em aderir à mencionada Ata de Registro de Preços, no valor total estimado de R\$ 14.396,00 (quatorze mil trezentos e noventa e seis reais), visando aquisição de 200 unidades do referido curativo.

Conforme disposto no Termo de Referência acostado aos autos, a contratação pretendida visa garantir a continuidade do tratamento de pacientes com feridas agudas e crônicas atendidos pela rede municipal, oferecendo cobertura com elevada capacidade técnica de absorção do exsudato, proteção de leito da ferida, redução do risco de maceração e favorecimento da cicatrização.

Registra-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços foi devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 30 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

Em síntese, estes são os apontamentos iniciais que fundamentam a elaboração do presente parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação se restringe aos aspectos jurídicos que envolvem a solicitação, ficando ressaltados os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, orçamentária e os atos de gestão, por extrapolarem a competência desta Procuradoria.

A Lei nº 14.133/2021 classifica o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar das licitações, destinado a facilitar as aquisições e contratações públicas, não implicando obrigatoriedade de contratação imediata.

A legislação vigente, em especial os §§ 2º a 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, prevê expressamente a possibilidade de adesão tardia à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos legais ali elencados.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

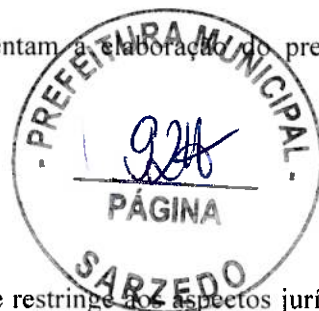
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha





MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL



sido formalizado mediante licitação. (Incluída pela Lei nº 04.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Dessa forma, é juridicamente possível que órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento inicial utilizem Ata de Registro de Preços formalizada por outro ente público, desde que atendidos os requisitos legais, quais sejam:

- a) apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão, inclusive com alerta para eventuais situações de descontinuidade no atendimento ao interesse público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) observância dos limites estabelecidos pela legislação quanto ao quantitativo passível de adesão.

677

1

2



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL



A Lei nº 14.133/2021 estabelece, ainda, que a fase preparatória do processo licitatório deve ser pautada pelo planejamento, em compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, e com as leis orçamentárias, contemplando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam impactar a contratação (art. 18).

No caso em análise, a fase preparatória encontra-se instruída com os seguintes documentos: Termo de Abertura de Volume; Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde nº 263/2026; indicação de dotação orçamentária; autorização da autoridade competente para instauração do procedimento; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; ofícios de solicitação de autorização para adesão encaminhados ao órgão gerenciador da ata e à empresa adjudicatária; anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e da empresa detentora da ata; pesquisa de preços destinada a comprovar a vantajosidade da adesão; publicação da intenção de adesão à Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, edição nº 2124, de 09 de julho de 2026; Ata de Registro de Preços nº 17/2026; publicação da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas; Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025; comprovante de publicação do edital; documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa adjudicatária; parecer do Agente de Contratação; Portaria nº 75/2026, que dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio do Município de Sarzedo.

Verifica-se que o procedimento já foi objeto de análise jurídica prévia, ocasião em que foram apontadas recomendações de saneamento destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual. Consta dos autos que as providências recomendadas foram devidamente atendidas, razão pela qual, sob o aspecto formal, o procedimento encontra-se regularmente instruído para o prosseguimento da contratação.

Não obstante, por cautela e visando ao completo atendimento das exigências documentais, **recomenda-se a juntada da declaração unificada da empresa a ser contratada**, de modo a complementar a instrução processual e conferir maior segurança jurídica à formalização da contratação.

Recomenda-se, ainda, a **atualização dos documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal da empresa**, tendo em vista que se encontram vencidos o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e a **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal**





MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



de Belo Horizonte, devendo ser juntadas aos autos certidões válidas e atualizadas previamente à formalização da contratação.

Ademais, recomenda-se que seja juntada aos autos, **previamente à formalização da contratação, justificativa expressa acerca da vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços**, tendo em vista que, embora conste pesquisa de preços no processo, não foi identificada manifestação específica da Administração quanto à análise dos valores apurados e à efetiva vantagem econômica decorrente da adesão.

Nesse sentido, a justificativa deverá contemplar a **análise dos preços obtidos na pesquisa de mercado em comparação com os valores registrados na ata à qual se pretende aderir**, demonstrando objetivamente que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado e que a adesão se apresenta vantajosa para a Administração, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também, quando pertinente, as condições da contratação, os prazos e demais circunstâncias relevantes.

Dessa forma, tanto a **regularização da documentação de habilitação** quanto a **demonstração da vantajosidade da adesão** deverão integrar os autos antes da formalização da contratação, devidamente verificadas e motivadas pelos setores competentes, de modo a assegurar a regularidade da instrução processual e evidenciar que a opção pela adesão à Ata de Registro de Preços encontra-se adequadamente justificada e atende ao interesse público.

Por fim, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a adesão à Ata de Registro de Preços constitui mecanismo legítimo de racionalização administrativa, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as regras legais aplicáveis:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

**CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL**



III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e **desde que atendida as recomendações consignadas neste parecer**, entende-se que restarão observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 1.556/2023, com suas posteriores alterações, para a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços em análise.

Ressalta-se que, caso a adesão seja efetivada, a contratação deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se, ainda, a obrigatoriedade de publicação do extrato do instrumento contratual, bem como o cumprimento das demais exigências de publicidade e transparência previstas na legislação aplicável.

Cumpre destacar, por fim, que o presente parecer restringe-se à análise dos aspectos jurídicos constantes dos autos, tendo sido elaborado com fundamento na documentação apresentada, não abrangendo questões de natureza técnica, administrativa, orçamentária, financeira ou relacionadas ao mérito administrativo, cuja apreciação compete às autoridades e aos setores competentes. Trata-se, portanto, de manifestação de caráter opinativo, que não vincula a decisão da Administração Pública.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 21 de agosto de 2026.

Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 154.826



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CIIFNLJQPM**

Documento/Certidão nº **38.574.770** Exercício: **2026**

Emissão em: **11/08/2026**

Requerimento em: **13:14:18**

Validade: **10/09/2026**

Nome: **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **65.141.046/0001-76**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CIIFNLJQPM**

Certidão nº **38.574.770** Exercício: **2026**

Emissão em: **11/08/2026**

Requerimento em: **13:14:18**

Validade: **10/09/2026**

Nome: **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **65.141.046/0001-76**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

REF: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2026

PROponente	QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
	RUA CASTELO DE SINTRA, 510- CASTELO – BELO HORIZONTE / MG - CEP: 31.330-200
	(31) 3474-4000 - licitacao02@qualitycommerce.com.br
	CNPJ.: 65.141.046/0001-76 / INSC EST: 001075303.00-71 / INSC MUNIC: 0.226.169/001-5
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO	JOSÉ SILVÉRIO HORTA ALVES PINTO – SÓCIO DIRETOR
DADOS BANCÁRIOS	CPF: 453.911.816-15 / RG : 2.968.664 SSP/MG
	BANCO BRADESCO - AG: 3435-5 C/C: 19.188-4

-DECLARAÇÃO ÚNICA



DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2026.

JOSE
SILVERIO
HORTA ALVES
PINTO:453911
81615

Assinado de forma digital por
JOSE SILVERIO HORTA ALVES
PINTO:45391181615
Dados: 2026.09.01 11:31:47
+03'00"

QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
JOSÉ SILVÉRIO HORTA ALVES PINTO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-2968664SSP/MG/ CPF: 453.911.816-15



Janeiro

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 65.141.046/0001-76
Razão social: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R CASTELO DE SINTRA 510 / CASTELO / BELO HORIZONTE / MG / 31330-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080420270463963200

Informação obtida em 26/08/2026 12:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

101

102

103

104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 –

CNPJ: 01.612.509/0001-58

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo disponibiliza atendimento aos pacientes portadores de feridas agudas e crônicas acompanhados pelas unidades da rede municipal de saúde.

Para garantir a continuidade da assistência e a adequada evolução clínica desses pacientes, torna-se necessária a aquisição de Curativo de Hidrofibra com Prata e Agentes Antibiofilme 10 x 10 cm, destinado ao tratamento de feridas com exsudação moderada a intensa, especialmente aquelas com risco ou presença de infecção.

A aquisição visa garantir a continuidade do tratamento de pacientes atendidos pela rede municipal, oferecendo cobertura avançada com elevada capacidade de absorção do exsudato, ação antimicrobiana por meio da prata iônica e tecnologia para controle do biofilme, favorecendo o desbridamento autolítico, reduzindo o risco de infecção e promovendo melhores condições para cicatrização.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A aquisição está alinhada com:

- Plano Municipal de Saúde;
- Planejamento anual de aquisições do município;
- Programação da Assistência Farmacêutica.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Alvará Sanitário atualizado;
- Certidão de regularidade da empresa, quando aplicável;
- Catálogo técnico/ficha técnica;
- Registro na ANVISA.

O produto deverá possuir embalagem íntegra, identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo à legislação sanitária vigente.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Curativo estéril de hidrofibra em forma de placa, não aderente, medindo 10 x 10 cm, composto por duas camadas de fibras de carboximetilcelulose, contendo prata iônica para ação antimicrobiana e agentes antibiofilme (como BEC – surfactante e EDTA – quelante, ou tecnologia equivalente), indicado para feridas com exsudação moderada a intensa, promovendo elevada absorção do exsudato, controle da carga microbiana, rompimento de biofilme, auxílio no desbridamento autolítico e favorecimento da cicatrização. Produto registrado na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 –

CNPJ: 01.612.509/0001-58



5 – HÁ CONTRATO VIGENTE OU ANTERIOR COM O MESMO OBJETO?

Não.

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Avenida São Lucas, 377 - Centro Imaculada Conceição – Sarzedo/MG – CEP 32450-000 Telefone: (31) 3577-7435 e-mail: caf@sarzedo.mg.gov.br.
- A entrega do bem, objeto deste estudo ser feita até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento
- A gestão da contratação ficará a cargo de Franciele Penha Chaves da Silva – Farmacêutica - Matrícula: 11751.
- Sendo reprovados os produtos, a fornecedora será convidada a recolher e substituir em prazo não superior a 48 horas, sem quaisquer ônus para a SMS.
- Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com embalagem adulterada, violada ou danificada

7 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

O quantitativo de 200 unidades foi definido com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda assistencial dos pacientes acompanhados pela rede municipal e na necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos tratamentos de feridas com risco ou presença de infecção, evitando desabastecimento e interrupções da assistência.

8– SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado nacional para o tratamento de feridas agudas e crônicas com exsudação moderada a intensa e com risco ou presença de infecção, considerando as coberturas absorventes da categoria das hidrofibras, utilizadas no manejo de lesões complexas em razão de sua elevada capacidade de absorção do exsudato, formação de gel e manutenção de ambiente úmido favorável à cicatrização.

Durante o levantamento técnico, verificou-se que existem diferentes produtos comercializados com tecnologias semelhantes, porém com diferenças relacionadas à composição, aos agentes antimicrobianos empregados, à presença ou não de tecnologias destinadas ao controle de biofilme, à capacidade de retenção do exsudato e à resistência estrutural durante a remoção do curativo.

Dentre as soluções identificadas no mercado, destacam-se:

- Hydrocare Ag (Casex): curativo de hidrofibra composto por carboximetilcelulose sódica associada à prata iônica, indicado para feridas com exsudação moderada a intensa, proporcionando absorção do exsudato, formação de gel e ação antimicrobiana.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 –
CNPJ: 01.612.509/0001-58



- Exufiber Ag+ (Mölnlycke): cobertura de fibras gelificantes contendo sulfato de prata, com elevada capacidade de absorção, ação antimicrobiana, retenção do exsudato e manutenção da integridade do curativo durante a remoção.

- Aquacel Ag+ Extra (Convatec): curativo de tecnologia Hydrofiber®, composto por carboximetilcelulose sódica, prata iônica, cloreto de benzetônio (BEC) e EDTA, reunindo elevada capacidade de absorção, ação antimicrobiana e tecnologia destinada ao rompimento e à prevenção da formação de biofilme, além de reforço estrutural que favorece sua remoção em peça única.

A análise comparativa evidencia que, embora as soluções pertençam à mesma categoria de coberturas absorventes e possuam ação antimicrobiana, existem diferenças tecnológicas que podem influenciar o controle do exsudato, o manejo do biofilme, a facilidade de remoção do curativo e a evolução do processo de cicatrização.

Ressalta-se que não houve exigência de marca, tendo sido adotadas apenas as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da necessidade da Administração. Assim, serão aceitos produtos que possuam tecnologia equivalente e que comprovadamente atendam às especificações técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde consiste na utilização de curativo estéril de hidrofibra com prata e agentes ou tecnologia antibiofilme, medindo 10 x 10 cm, por reunir características técnicas compatíveis com o tratamento dos pacientes acompanhados pela rede municipal.

9 – ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor da presente contratação decorre diretamente do preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/2026, da qual consta como fornecedora a empresa QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.141.046/0001-76, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata.

Para fins da presente adesão, pretende-se a aquisição de 200 (duzentas) unidades do objeto, pelo valor unitário registrado de R\$ 71,99 (setenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.398,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais).

10 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Artigo 31, I e II, do Decreto Municipal nº 1.556/2023, foram realizadas pesquisas de preços junto ao painel de preços, cuja média total obtida foi de R\$ 17.908,00 (Dezessete mil, novecentos e oito reais). Conforme disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-AIDUICON nº 01/2025, também foi realizada pesquisa de Atas de Registros de Preços vigentes (conforme demonstrado no link - <https://pncp.gov.br/app/atas?q=HIDROFIBRA%20COM%20PRATA&pagina=1&status=vigente>) no Portal Nacional de Compras Públicas e não foram encontradas atas que atendessem aos critérios necessários para a adesão.

1991

1992

1993

1994

1995



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 –

CNPJ: 01.612.509/0001-58

Verifica-se, portanto, que o valor total dos itens registrados junto à empresa detentora da referida Ata, QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, R\$ 14.398,00 (Catorze mil, trezentos e noventa e oito reais) é menor, representando uma economia na ordem de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) em comparação com a média obtida.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, espera-se:

Garantir continuidade da assistência, controle do exsudato, redução da maceração, favorecimento da cicatrização e abastecimento da rede.

12 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não são necessárias adequações estruturais. A Secretaria possui equipe apta à fiscalização.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem.

14 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos deverão receber destinação conforme o PGRSS e legislação sanitária e ambiental vigente.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ETP demonstra a viabilidade técnica e administrativa da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sarzedo, 28 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

FRANCIELE DA PENHA CHAVES DA SILVA

Data: 28/08/2026 11:34:11-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Franciele da Penha Chaves da Silva
Farmacêutica CRF / MG: 44.653
Central de Abastecimento Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS - SMS



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 1.643/2023

Registre-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA: Secretaria Municipal de Saúde – Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF)

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Descrição do objeto:

Objeto: Aquisição de Curativo de Hidrofibra com Prata e Agentes Antibiofilme 10 x 10 cm, destinado ao tratamento avançado de feridas dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Curativo estéril de hidrofibra em forma de placa, medindo 10 x 10 cm, composto por duas camadas de fibras de carboximetilcelulose, contendo prata iônica para ação antimicrobiana e agentes antibiofilme (como BEC - surfactante e EDTA - quelante, ou tecnologia equivalente), indicado para feridas com exsudação moderada a intensa, promovendo elevada absorção do exsudato, controle da carga microbiana, rompimento de biofilme, auxílio no desbridamento autolítico e favorecimento da cicatrização. Produto registrado na ANVISA.	200 unidades

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(x) Itens isolados.

() Grupo de itens/Lote. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

1.3 – No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Artigo 31, I e II, do Decreto Municipal nº 1.556/2023, foram realizadas pesquisas de preços junto ao painel de preços, cuja média total obtida foi de R\$ 17.908,00 (Dezessete mil, novecentos e oito reais). Conforme disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-AIDUICON nº 01/2025, também foi realizada pesquisa de Atas de Registros de Preços vigentes (conforme demonstrado no link - <https://pncp.gov.br/app/atas?q=HIDROFIBRA%20COM%20PRATA&pagina=1&status=vigente>) no Portal Nacional de Compras Públicas e não foram encontradas atas que atendessem aos critérios necessários para a adesão.

Verifica-se, portanto, que o valor total dos itens registrados junto à empresa detentora da referida Ata, QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, R\$ 14.398,00 (Catorze mil, trezentos e noventa e oito reais) é menor, representando uma economia na ordem de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) em comparação com a média obtida.

1.4 - O pagamento será realizado com recursos estaduais, conforme disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE COMPRAS - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ETP

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

- Alvará Sanitário atualizado;
- Certidão de regularidade da empresa, quando aplicável;
- Catálogo técnico, ficha técnica ou descritivo dos produtos ofertados que permita análise das especificações técnicas;

Os produtos deverão:

- Possuir embalagem íntegra e adequada;
- Apresentar identificação de lote, data de fabricação e validade;
- Atender integralmente à legislação sanitária vigente;
- Ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

(x) Não.

() Sim (justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR). Exigência de Marca para o(s) item (ns):

2.3 – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(x) Presente

() Ausente. Justificativa para ausência:

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:

A contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento

3.2 - A duração da vigência será:

() Pelo seguinte número de meses: 12

(x) Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado:

(X) Não se aplica.

() Sim. Justificativa:

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

(x) Não. Em razão de: a entrega dos bens ser em parcela única e imediata.

() Sim. Número de meses 12 meses. Fundamento legal: Artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte servidor:

Franciele Penha Chaves da Silva – Farmacêutica - Matrícula: 11751

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor



171

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE COMPRAS - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 1.643/2024

- () pelo seguinte servidor: Greiciane da Silva Lara - Matrícula: 5707 - Farmacêutica
(x) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
() será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções.

4.3 - O faturamento será realizado:

- (X) Ao final da entrega do bem
() Por evento.
() Da seguinte forma:



4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

- (x) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.
() Índice setorial específico:

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

- (x) Única, para todos os itens.
() Única, para todos os itens exceto o item
() Parcelada Para todos os itens
() Parcelada para os itens

4.5.1 - Forma de parcelamento:

Não se aplica

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte setor:

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Avenida São Lucas, 377 – Bairro Imaculada Conceição – Sarzedo/MG – CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7435 – e-mail: caf@sarzedo.mg.gov.br

4.7 - Regras para a entrega do objeto:

- A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a PMS.
- Não serão aceitos produtos com quaisquer defeitos de fabricação componentes faltantes.
- O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de 3 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE COMPRAS - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 1.643/2024

- d) Sendo reprovados os produtos, a fornecedora será convidada a recolher e substituir em prazo não superior a 48 horas, sem quaisquer ônus para a SMS.
- e) Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com embalagem adulterada, violada ou danificada

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa garantir a continuidade do tratamento de pacientes com feridas agudas e crônicas atendidos pela rede municipal, oferecendo cobertura com elevada capacidade de absorção do exsudato, proteção do leito da ferida, redução do risco de maceração e favorecimento da cicatrização.

JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

O quantitativo foi estimado conforme consumo da rede e demanda assistencial.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE MARCAS:

Não houve exigência de marca.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- () Termo de contrato/Ata de Registro de Preços.
- (x) Nota de empenho (por se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).



6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 1.643/2024



- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se aplica.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

9 - DATA E ASSINATURAS

Sarzedo/MG, 28 de AGOSTO de 2026

Documento assinado digitalmente
FRANCIELE DA PENHA CHAVES DA SILVA
Data: 28/08/2026 11:34:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franciele da Penha Chaves da Silva
Farmacêutica CRF / MG: 44653 - CAF/SMS Sarzedo

100

100

100

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026 - PRC 108/2026

PAGINA

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de adesão a ~~ata~~ registro de preços externo, que foi devidamente instruído, justificando-se necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO N.º 1313/2026 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026 da Prefeitura de SANTA LUZIA, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de coberturas para feridas (item 15 - HIDROFIBRA COM PRATA 10X10 CM).

Contratado: **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 65.141.046/0001-76**

Valor Total: **R\$ 14.398,00 (Catorze mil, trezentos e noventa e oito reais)**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 23 de setembro de 2026.

Rita de Cassia das Graças Santos

Prefeita Municipal de Sarzedo





018/2025, do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - Objeto: "Aquisição de curativos destinados ao tratamento de feridas crônicas e complexas". Detentora da ata: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 65.141.046/0001-76, no valor total de R\$ 14.398,00 (Catorze mil, trezentos e noventa e oito reais) – Item 15. Sarzedo/MG, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG – A Prefeitura Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 03/09/2026, o Parecer Jurídico nº 1350/2026, AUTORIZANDO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 115/2025, do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG - Objeto: "Registro de preços para a futura e eventual aquisição de curativos, destinada ao atendimento da demanda das unidades básicas de saúde, do CAPS I, da Unidade De Pronto Atendimento e dos atendimentos domiciliares do município". Detentora da ata: URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.346.214/0001-27, no valor total de R\$ 19.528,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais) – item 13. Sarzedo/MG, 03 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO n.º 180/2024 – Objeto: Prorrogação ao contrato nº 180/2024 com reajuste cujo objeto é a aquisição dos insumos/materiais de laboratório para realização dos exames laboratoriais realizados na upa 24 horas. previsão 12 meses. Justificativa: Necessidade da manutenção dos serviços prestados com a necessária adequação/redução do quantitativo inicialmente contratado, nos termos da CI nº 133/2026 aviado pela Secretária Municipal de Saúde, manifestação do Setor de Laboratório da UPA, anuência da contratada e Parecer Jurídico nº 1185/2026, que passa a integrar este Termo independente de transcrição. . CONTRATADA: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. 27/08/2026 a 27/08/2027 Valor R\$ 73477,50 (setenta e tres mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com reajuste de 4,098050%, pelo INPC . Sarzedo, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO n.º 177/2024 – Objeto: Prorrogação ao contrato nº 177/2024 com supressão do item 19 e com reajuste cujo objeto é a aquisição dos insumos/materiais de laboratório para realização dos exames laboratoriais realizados na upa 24 horas. Justificativa: Necessidade da manutenção dos serviços prestados com a necessária adequação/redução do quantitativo inicialmente contratado, nos termos da CI nº 132/2026 aviado pela Secretária Municipal de Saúde, manifestação do Setor de Laboratório da UPA, anuência da contratada e Parecer Jurídico nº 1229/2026, que passa a integrar este Termo independente de transcrição. CONTRATADA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA . 27/08/2026 a 27/08/2027 Valor R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil quatrocentos reais), com reajuste de 4,098050% pelo INPC. Supressão do item 19 DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) . Sarzedo, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO n.º 149/2024 – Objeto: Prorrogação ao contrato nº 149/2024 cujo objeto é "Locação de veículos micro-ônibus que atenda a Legislação de trânsito inclusiva a que normatiza o transporte escolar, para prestação de serviços de transporte aos alunos APAE/SARZEDO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação". Justificativa: Necessária manutenção do atendimento com transporte aos alunos atendidos na APAE/Sarzedo, conforme menciona a SME na CI- SEME nº 253/2025 devidamente autorizada pela Sra. Prefeita e Parecer jurídico nº 1159/2025. CONTRATADA: OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS. 01/09/2026 a 31/08/2027 Valor R\$ 397.012,00 (trezentos e noventa e sete mil doze reais), tendo o reajuste prevista pelo índice INPC . Sarzedo, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – A Prefeitura Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 03/09/2026, o Parecer Jurídico nº 1313/2026, AUTORIZANDO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico nº

